



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1079, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

"INSTITUI O DIA DA AGRICULTURA FAMILIAR."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Cajati, o "**Dia da Agricultura Familiar**", a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio, com o propósito de conscientizar os produtores rurais, poder público e sociedade, acerca da importância econômica e social da agricultura familiar e da necessidade de seu fortalecimento.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do "**Dia Nacional da Agricultura Familiar**", o Poder Público Municipal poderá promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de abril de 2011.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRÍNEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos